



SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	3
SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO.....	3
SECRETARIA DO MEIO AMB. CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.....	4
PROCURADORIA GERAL.....	4

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.632 DE 30 DE novembro DE 1991.

Fixa novos preços de passagens e no
vas tarifas para os Serviços de Trans
porte Público Coletivo do Distrito Fe
deral, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui
ções que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da
Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista as
disposições do regulamento do Sistema de Transporte Pú
blico Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo De
creto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o que dispõem os incisos I e II do art. 26
do Decreto nº 95.247 de 17 de novembro de 1987, que re
gulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,
que instituiu o Vale-Transporte, com a alteração da
Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987;

considerando que o salário do trabalhador já es
tá protegido pelo instituto do Vale-Transporte que li
mita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de tra
balho de 6% do seu salário;

considerando a necessidade de diminuir a participação
do Estado na cobertura de déficit do caixa Único do Sis
tema de transporte público, para não comprometer a apli
cação de recursos públicos em outras áreas também de
interesse da comunidade do Distrito Federal;

considerando, finalmente, a Resolução 2.055/91-CTPC - DF,
de 18 de novembro de 1991 e tudo o que demais consta do
processo nº 030.015.767/91;

DECRETA:

Art. 1º - Os preços de passagens devidas pelos
usuários das linhas constantes dos Anexos I a III, do ser
viço convencional do Sistema de Transporte Público Coleti
vo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes
valores:

I - Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) e Cr\$...
230,00 (duzentos e trinta cruzeiros), respec
tivamente, integral e com desconto, para as
linhas constantes do Anexo I;

II - Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzei
ros) e Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros)
respectivamente, integral e com desconto, pa
ra as linhas constantes do Anexo II;

III - Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) e Cr\$ 200,00
(duzentos cruzeiros), respectivamente, inte
gral e com desconto, para as linhas constan
tes do Anexo III.

Art. 2º - As tarifas devidas pelos usuários das
linhas constantes dos Anexos IV e V, do serviço especial
executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do
Distrito Federal, passam a ter os seguintes valores:

I - Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) sem descon
to, para as linhas do Grupo I, constantes do
Anexo IV;

II - Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), sem
desconto, para as linhas do Grupo II,
constantes do Anexo V.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor único de
Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros) para a tari
fa devida pelos usuários do serviço especial denominado
transporte de vizinhança do Sistema de Transporte Público
Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º - Os preços de passagens com desconto,
previsto no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abati
mento concedido ao estudante matriculado em escolas do 1º
e 2º graus, supletivo, médio, superior, curso pré-univer
sitário, técnico e de alfabetização e aos membros da Asso
ciação dos ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o
estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às
empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua
identificação no ato da compra.

Art. 5º - O passe integral equivalente aos pre
ços de passagens sem desconto, bem como o passe estudan
til, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo
presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuá
rios no ato das viagens ou substituídos junto às empresas
operadoras que os emitiram.

Art. 6º - Os anexos a que se referem os artigos
1º e 2º do presente Decreto são aqueles constantes do De
creto nº 13.410, de 30 de agosto de 1991.

Art. 7º - Os Vales-Transporte adquiridos aos
preços imediatamente anteriores aos fixados no presente
Decreto poderão ser:

I - utilizados pelo beneficiário, até o dia 05
de dezembro de 1991 (inclusive), como pagamento da pas
sagem devida, nas linhas cujo preço anterior for igual
ao valor indicado no vale;

II - utilizados pelo beneficiário no período de
6 a 30 de dezembro de 1991 (inclusive), nas linhas cujo
preço anterior for igual ao valor indicado no vale, me
diante o pagamento da diferença correspondente;

III - trocados, pelo empregador, até o dia 30 de de
zembro de 1991 (inclusive), junto ao Banco de Brasília
S.A., por moeda, em quantia igual a de seu custo, sem
qualquer ônus;

IV - substituídos, até o dia 30 de dezembro de
1991 (inclusive), junto ao Banco de Brasília S.A., por
novos vales-transporte, desde que pague a diferença en
tre o preço anterior e o resultante do reajuste, não
acarretando a operação qualquer ônus adicional para o
empregador.

Paragrafo unico - Findo o prazo de 30 dias, a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os vales-transporte, adquiridos a preços anteriores, perderão, por completo, a sua validade.

Art. 8º - Fica, excepcionalmente, transferida, para o dia 6 de dezembro de 1991, a data limite para troca e/ou substituição, junto ao BRB, dos vales-transporte adquiridos aos preços vigentes até o dia 1º de novembro de 1991.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de dezembro de 1991.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

NEWTON DE CASTRO

DECRETO N.º 13.633 DE 30 DE novembro DE 1991

Autoriza em caráter excepcional e facultativo a utilização da Bandeira II, no Serviço de Táxis do Distrito Federal de 1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 42, parágrafo 3º, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.016282/91.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional e facultativo, no período de 1º de dezembro de 1991 à 02 de janeiro de 1992, a utilização da Bandeira II em qualquer dia, horário e local, pelos permissionários do Serviço de Táxis do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

NEWTON DE CASTRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 18 DE novembro DE 1991

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.001.668/91,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDO COMES DE SOUZA, matrícula nº 64.056-5, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 18 DE novembro DE 1991

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 094.001.757/91,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO BATISTA DA MOTA, matrícula nº 60.048-2, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 18 DE novembro DE 1991

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.009.485/91,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones

Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 100,00
Assinatura trimestral.....Cr\$ 5.000,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 6.072,00

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **ANTÔNIO LOURIVAL MACIEL**, matrícula nº 09.474-9, no Cargo de Técnico Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2055/91 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º incisos II e IV, do Decreto nº 9.264 de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, parágrafo 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.06 de 05 de janeiro de 1987 e

considerando que dispõe o artigo 8º do Decreto nº 13.539 de 02 de novembro de 1991;

considerando os ônus adicionais verificados nos custos dos serviços, a queda verificada na demanda pagar e a já existência de significativo déficit endente do Caixa Único;

considerando o estudo realizado pelo Departamento de Transportes Urbanos, constante do processo nº 30.015.767 /91 e o relato da Conselheira Amélia Lúcia Ferreira Mendes, feito na 122ª Reunião Ordinária deste Conselho;

considerando, finalmente, que a decisão final sobre a matéria deverá levar em conta aspectos sociais, políticos e econômicos (déficits públicos, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Submeter ao exame e decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o conjunto de hipóteses constante do Quadro I onde ficam caracterizados os reflexos financeiros sobre o Caixa Único, no mês de dezembro, dentro de possíveis valores aplicáveis à revisão de receita no Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

2. Apresentar proposta no sentido de que, caso ocorram reajustes, sejam fixadas novas tarifas para os Serviços Especiais adotando-se percentuais de reajuste em função do que se estabelecer para o Serviço Convencional com o objetivo de melhor aproveitar a demanda específica para esse sistema alternativo e se evitar incompatibilidade operacional com o sistema convencional.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 1991.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

VERIDIANA BRAGA DA SILVA
Membro

JOSE LIMA SIMOES
Membro

MARIO ALVES DOS SANTOS
Membro

Membro

ANTONIO DE ARAÚJO NASCIMENTO
Membro

Membro

QUADRO I
SITUAÇÃO DO CAIXA ÚNICO PARA DEZ/91 CONSIDERANDO DIFERENTES HIPÓTESES DE PREÇOS DE PASSAGENS, COM A POSSIBILIDADE DE REAJUSTE NO DIA 01/12 E CONCEDENDO PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS PARA UTILIZAÇÃO, SEM COMPLEMENTAÇÃO, DE VALORES TRANSPORTES ADQUIRIDOS AOS PREÇOS IMEDIATAMENTE ANTERIORES AOS FIXADOS.

DISCRIMINAÇÃO	HIPÓTESES DE PREÇOS DE PASSAGENS					
	HIPÓTESE 1 ATUAIS VALORES (CR\$)	HIPÓTESE 2 REAJ. MED. 10,15% (CR\$)	HIPÓTESE 3 REAJ. MED. 13,06% (CR\$)	HIPÓTESE 4 REAJ. MED. 20,29% (CR\$)	HIPÓTESE 5 REAJ. MED. 30,44% (CR\$)	HIPÓTESE 6 REAJ. MED. 33,37% (CR\$)
IC.C.S. -	400	450,00	500,00	500,00	550,00	600,00
IC.P.P. -	450	500,00	500,00	550,00	600,00	600,00
ILIN.LIG -	550	600,00	600,00	650,00	700,00	700,00
CUSTO (#1000)						
DEZ/91 (1)	10500000,00	10500000,00	10500000,00	10500000,00	10500000,00	10500000,00
RECEITA (#1000)						
CASO NAO						
HOUVESSE DIFER.:						
1-TRANSPORTE (2)	8226235,00	9017935,00	9204032,83	9866235,00	10683235,00	10875750,00
DIFERENÇA DE V.T. (#1000)						
PELA NAO COMPLE						
MENTAÇÃO DE						
VALOR VIGENTE (3)	0,00	107005,00	116905,00	214010,00	321015,00	330915,00
TOT. DA RECEITA (#1000)	8226235,00	9124940,00	9320937,83	10074245,00	10994250,00	11206665,00
SALDO (#1000)	-2273765,00	-1589060,00	-1412672,17	-849775,00	-137780,00	44835,00
SALDO RELATIVO	-21,65%	-15,13%	-13,46%	-8,09%	-1,31%	0,43%
(1) CUSTO OPERACIONAL CALCULADO DE ACORDO COM UM CUSTO/KM ESTIMADO DE 750,00 E UMA PRODUÇÃO QUILOMÉTRICA DE 14000 (#1000) KM.						
(2) RECEITA OPERACIONAL CALCULADA DE ACORDO COM A SEGUINTE DEMANDA MENSAL (#1000):						
CIRC. CID. SAT. = 3850,3 23,51%						
CIRC. P. PILOTO = 2052,2 12,53%						
LINHA DE LIS. = 10477,5 63,97%						
TOTAL = 16380,0 100,00%						
(3) DIFERENÇA DE V.T. CALCULADA COM A SEGUINTE DEMANDA (05 DIAS) (#1000):						
CIRC. CID. SAT. = 198,0						
CIRC. P. PILOTO = 304,8						
LINHA DE LIS. = 1697,2						
TOTAL = 2100,0						

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109/91 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 2º

do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Nomear SIMONE BARBOSA para exercer a Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Estudos e Pesquisas, Código DFG-11, da Gerência de Operações Turísticas, deste Departamento, a partir de 1º.12.91.

Brasília-DF, 1º de dezembro de 1991

MARIA EULÁLIA FRANCO
Diretora-Geral

ORDEN DE SERVIÇO Nº 110/91, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Exonerar LIBANIA LOPES CABEZON, da Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Estudos e Pesquisas, Código DFG-11, da Gerência de Operações Turísticas, deste Departamento, a partir de 1º.12.91.

Brasília-DF, 1º de dezembro de 1991

MARIA EULÁLIA FRANCO
Diretora-Geral

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, FERNANDA DE SOUSA FERREIRA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, Referência 03Z, matrícula nº 33.142-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, matrícula nº 32.936-3, Chefe da Seção de Pessoal, Código DF-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, em virtude de estar a titular em gozo de férias, no período de 09.12.91 a 07.01.92.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991.

WASHINGTON NOVAES

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, IRÃ OLIVEIRA COUTINHO, matrícula nº 31.006-9, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para substituir ENIVALDO ALVES SILVA, matrícula nº 30.948-6, Diretor do Departamento de Estudos e Informação, Código DFG-13, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 28.11.91 a 27.12.91.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991.

WASHINGTON NOVAES

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, JOÃO BOSCO DOS SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, Classe "Única", Padrão I, Referência 01Z, matrícula nº 34.229-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARCOS ANTONIO LANDIM DE SOUSA, matrícula nº 32.065-X, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código DF-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, em virtude de estar o titular substituindo o Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, no período de 28.11.91 a 27.12.91.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991.

WASHINGTON NOVAES

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, DILTON BATISTA SILVA, matrícula nº 30.967-2, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DF-5, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para substituir IRÃ OLIVEIRA COUTINHO, matrícula nº 31.006-9, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, em virtude de estar o titular substituindo o Diretor do Departamento de Estudos e Informação, no período de 28.11.91 a 27.12.91.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991.

WASHINGTON NOVAES

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, MARCOS ANTONIO LANDIM DE SOUSA, matrícula nº 32.065-X, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código DF-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para substituir DILTON BATISTA SILVA, matrícula nº 30.967-2, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DF-05, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, em virtude de estar o titular substituindo o Diretor da Divisão de Administração Geral, no período de 28.11.91 a 27.12.91.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1991.

WASHINGTON NOVAES

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 90 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, SÔNIA EFIGÊNIA DE CARVALHO, Assistente Jurídico, Classe Especial, matrícula nº 30.121-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Assistência Judiciária de Planaltina, Símbolo DF-11, no período de 02.12 a 31.12.91, por motivo de férias.

JOSÉ MILTON FERREIRA